



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

A Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 0055, DE 07 DE ABRIL DE 2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHÃO DO JACUIPE
ESTADO DA BAHIA

Gestor: José Carlos De Matos Soares

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Riachão do Jacuípe- BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA - CNPJ – 14.043.269/0001-60
Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762. Email: contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Gabinete
do Prefeito



PREFEITURA
**RIACHÃO
DO JACUIPE**
— NOSSO SEM MAIOR —

2

PORTARIA Nº 0055, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA
RETORNO AO TRABALHO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO RIACHÃO DO JACUIPE,
ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com a Constituição Federal de 1988, bem como em atenção à conveniência e a oportunidade administrativas;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 162, de 31 de dezembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Riachão do Jacuípe – BA) estabelece que, a critério da Administração, poderá ser concedida ao funcionário estável licença não remunerada para tratamento de assuntos particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 477/05 dispõe em seu art. 35 que a licença para tratar de interesse particular pode ser prorrogada por igual período, observada a conveniência da Administração Municipal e os mesmos requisitos e procedimentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município ou qualquer legislação pertinente à matéria;

CONSIDERANDO o fim do prazo de fruição de licença sem vencimentos pela servidora Juliana da Silva Carneiro;

CONSIDERANDO que a servidora mencionada acima não compareceu ao posto de trabalho até a presente data;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a servidora JULIANA DA SILVA CARNEIRO, matrícula nº 3777, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para retornar ao trabalho imediatamente.

Art. 2º - A ausência do retorno ao exercício de suas funções na data prevista está sujeita à conversão dos dias não trabalhados em faltas injustificadas e abertura de processo administrativo disciplinar para apurar eventual abandono de cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe-BA, em 07 de abril de 2025.

**JOSÉ CARLOS DE MATOS SOARES
PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Almir José de Oliveira, nº 73, CARJ, Bairro Centro, Riachão do Jacuípe-BA | CEP 44.640-000

